



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000

CNPJ- 80.882.095/0001-53

LEI Nº 997 / 2013

PUBLICADO

Em 19 / 12 / 13

Jornal Diário

Oficial Eletrônico
Assessor

CONT.

VISTO

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ - 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		24.068.000,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.583.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	372.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	23.500,00
	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	242.300,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.612.900,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		32.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	885.000,00
SUBTOTAL		24.068.000,00
TOTAL		24.100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		24.100.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal

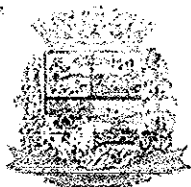


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000

CNPJ- 80.882.095/0001-53

PODER LEGISLATIVO		1.250.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.250.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		799.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	417.500,00
	ASSISTENCIA E DEFENSORIA	196.000,00
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	221.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		282.000,00
03	DEPTO DE PLANEJ. CONTROLE INTERNO	282.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.533.900,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.533.900,00
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	343.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		1.256.000,00
05	DEPTO DE FINANÇAS	577.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	516.000,00
	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	163.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.032.000,00
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.275.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	975.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	1.393.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL	612.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO ESPECIAL	34.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – PROG/CONV/MDE	733.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – DEMAIS AÇÕES	10.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		464.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	464.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		313.000,00
08	DPTO DE ESPORTE E LAZER	313.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.924.200,00
09	DPTO DE SAUDE – APLIC E.C. 29/2000	4.108.200,00
	DPTO DE SAUDE – PROG E CONVENIOS	816.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.346.400,00
10	SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL	1.106.400,00
	FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE	240.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO		4.924.200,00
11	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	3.428.000,00
	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	1.165.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		583.000,00
12	DEPTO DE AGRICULTURA	583.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		126.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

**Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000
CNPJ- 80.882.095/0001-53**

LEI Nº 997 / 2013

PUBLICADO

Em 19 / 12 / 13

Jornal Diário
Oficial Eleições
Assuntos

CONT.

VISTO

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ - 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	24.068.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.583.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	372.000,00
RECEITA PATROMINIAL	23.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.612.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	885.000,00
SUBTOTAL	24.068.000,00
TOTAL	24.100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	24.100.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal

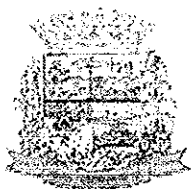


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000

CNPJ- 80.882.095/0001-53

PODER LEGISLATIVO		1.250.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.250.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		799.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	417.500,00
	ASSISTENCIA E DEFENSORIA	196.000,00
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	221.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		282.000,00
03	DEPTO DE PLANEJ. CONTROLE INTERNO	282.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.533.900,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.533.900,00
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	343.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		1.256.000,00
05	DEPTO DE FINANÇAS	577.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	516.000,00
	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	163.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.032.000,00
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.275.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	975.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	1.393.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL	612.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO ESPECIAL	34.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – PROG/CONV/MDE	733.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – DEMAIS AÇÕES	10.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		464.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	464.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		313.000,00
08	DPTO DE ESPORTE E LAZER	313.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.924.200,00
09	DPTO DE SAUDE – APLIC E.C. 29/2000	4.108.200,00
	DPTO DE SAUDE – PROG E CONVENIOS	816.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.346.400,00
10	SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL	1.106.400,00
	FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE	240.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO		4.924.200,00
11	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	3.428.000,00
	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	1.165.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		583.000,00
12	DEPTO DE AGRICULTURA	583.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		126.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000

CNPJ- 80.882.095/0001-53

13	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	126.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		136.000,00
14	DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	136.000,00
SECRETARIA DO TURISMO		8.000,00
15	DEPTO DE TURISMO	8.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA		110.000,00
TOTAL		24.100.000,00

Artigo 4º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fará parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

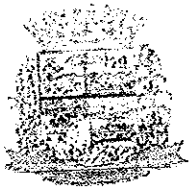
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE - PARANÁ**

**Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000
CNPJ- 80.882.095/0001-53**

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 8.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9.º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 19 de dezembro de 2013.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal